



---

**PORTARIA N.º 04 DE 22 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº. MU-0181/2015 de 22 de junho de 2015 do município de Urandi, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Urandi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) Lei nº. MU-0181/2015 de 22 de junho de 2015 do Município, em conformidade com cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei Municipal e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

1. Adriana Rodrigues Caires
2. Aline Reis Costa
3. Ana Carla Santana de Carvalho
4. Ângela Maria Camargo Rodrigues
5. Aparecida Santos Porto
6. Aparecido Albuquerque Dias
7. Daiane Souza Dias
8. Deusângela Antunes Rocha Santos
9. Edenise Carvalho de Souza
10. Edson Santos
11. Fabiana Gusmão Carvalho
12. Helenita Alves Santana Gomes
13. Jaiane Oliveira de Souza



14. Kellen Camargo Guimarães
15. Leidjane Fernandes Baleeiro
16. Leila Tania Azevedo Aranha
17. Lucas José Nogueira Santos
18. Mário de Souza Filho
19. Maronilson Ataíde da Silva
20. Odilon Santos Xavier
21. Poliane Figueiredo Pereira
22. Sidneia Baleeiro Botelho
23. Simone Silva Ferreira Costa
24. Sizelândia Marta dos Santos Souza
25. Solange Santana Pereira Carvalho
26. Solange dos Santos Nogueira
27. Sueli Oliveira Santos
28. Taís da Silva Carvalho
29. Thainara Saraiva Silva
30. Vera Áurea Gonçalves Dantas
31. Zélia Amaral Alves

**Art. 2º** - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais do território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;



- 
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

**Art. 3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação do Município de Urandi, Estado da Bahia, em 22 de julho de 2025.

**EDSON SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação